



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Atos de Pessoal</b> .....	14
Portarias .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.437, DE 16 DE ABRIL DE 2026

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.577, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 005/2026, de 13 de abril de 2026 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.437

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral e anual sobre os vencimentos dos servidores municipais celetistas, estatutários, comissionados, e conselheiros tutelares, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, nos seguintes termos:

I – 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de 01/04/2026.

**Art. 2º.** Os valores das horas/aulas, serão igualmente revisados nas datas e índices citados no art. 1º desta lei.

**Art. 3º.** O art. 2º da Lei nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticas ou outros oriundos de tecnologia segura adequada, munido de senha de acesso para uso pessoal e intransferível terá o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de abril de 2026.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente no mês de dezembro de 2026, o valor do vale alimentação será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)."

**Art. 4º.** As demais disposições contidas na Lei nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** A revisão geral anual, referida no art. 1º desta Lei, cumpre a limitação imposta pelo art. 19, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 8º.** Com a publicação desta lei, ficam revogados expressamente todos os dispositivos legais que a contrariem.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, quanto a revisão geral anual e ao valor do vale alimentação, definidos nos arts. 1º a 3º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)– Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 3 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de abril de 2026.

**MARGOS BUZETTO**  
Prefeito


Documento assinado digitalmente

gov.br

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Data: 17/04/2026 15:20:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 4 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.438, DE 16 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 003, de 14 de abril de 2026, de autoria da Mesa Diretora e eles sancionam e promulgam a seguinte,

#### LEI Nº 3.438

**ARTIGO 1º.** Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos de todos os servidores municipais da ativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras, efetivos e comissionados, no importe de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a ser pago com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2026.

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 3.272/2023, conforme abaixo:

#### ANEXO IV PADRÕES DE VECIMENTOS:

<b>EMPREGOS PERMANENTES</b>	
EP - 1	<b>2.434,81</b>
EP - 2	<b>2.611,53</b>
EP - 3	<b>2.838,56</b>
EP - 4	<b>3.065,62</b>
EP - 5	<b>3.318,04</b>
EP - 6	<b>3.583,24</b>
EP - 7	<b>3.873,77</b>
EP - 8	<b>3.883,70</b>
EP - 9	<b>4.554,44</b>
EP - 10	<b>4.958,24</b>
EP - 11	<b>5.387,15</b>
EP - 12	<b>5.856,50</b>
EP - 13	<b>7.738,20</b>
EP - 14	<b>7.836,16</b>
EP - 15	<b>9.697,24</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 5 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	3.624,41
CC-2	5.225,62
CC-3	7.080,24
CC-4	7.866,94
CC-5	9.974,15

**ARTIGO 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de abril de 2026.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente



EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Data: 17/04/2026 15:20:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 6 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.439, DE 16 DE ABRIL DE 2026

(Altera parcialmente a Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022 conforme especifica e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 004, de 14 de abril de 2026, de autoria da Mesa Diretora e eles sancionam e promulgam a seguinte,

#### LEI Nº 3.439

**ARTIGO 1º** - A Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**ARTIGO 1º** - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

“**ARTIGO 2º** - O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito/40 constante do ANEXO I – A da Lei Municipal Nº 3.078, de 17 de junho de 2020, passará a receber subsídio mensal no valor de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).” (NR)

“**ARTIGO 3º** - O cargo de Superintendente do SAAE constante do ANEXO IV da Lei Municipal Nº 3.079, de 17 de junho de 2020, passará a receber subsídio mensal no valor de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).” (NR)

**ARTIGO 2º** - As demais disposições contidas na Lei Nº 3.215, de 23 de março de 2022, permanecem inalteradas.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de abril de 2026.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 7 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Documento assinado digitalmente  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Data: 17/04/2026 15:20:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 8 de 14

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **DECRETO Nº 2950 DE 02 DE MARÇO DE 2026** (Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.428 de 11.12.2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3411, de 26 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02/03/2026

Rio das Pedras, 02 de março de 2026

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Data: 17/04/2026 15:20:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 9 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### Anexo I

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 92 08.244.0013.2036.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 10 01 OBRAS E URBANISMO		
Ficha: 150 15.451.0018.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER		60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 10 05 DIVISÃO DO SERM		
Ficha: 181 26.782.0021.2048.0000 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 12 04 DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 244 12.361.0029.2056.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR		
Ficha: 296 12.306.0033.2060.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Ficha: 332 10.301.0036.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 13 04 DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
Ficha: 359 10.301.0036.2070.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 14 01 CULTURA		
Ficha: 368 13.392.0035.2071.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU		210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 10 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>719.400,00</b>
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 91 08.244.0013.2036.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 10 01 OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 151 15.451.0018.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	-60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 10 05 DIVISÃO DO SERM	
Ficha: 180 26.782.0021.2048.0000 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 12 04 DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 241 12.361.0029.2056.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR	
Ficha: 294 12.306.0033.2060.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-156.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Ficha: 325 10.301.0036.1025.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 327 10.301.0036.2063.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	
02 14 01 CULTURA	
Ficha: 364 13.392.0035.2071.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	-60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 11 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 366 13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	-20.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha: 367 13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 369 13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>-719.400,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 12 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**DECRETO Nº 2.954 DE 12 DE MARÇO DE 2026**  
(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.428 de 11.12.2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

### DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.411, de 26 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 12/03/2026

Rio das Pedras, 12 de março de 2026

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EURICE AMARAL MELLO JUNIOR  
Data: 17/04/2026 15:20:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 13 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS			
03 23 01 SANEAMENTO - SAAE			
Ficha: 13	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	27.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 15	17.512.0023.2170.0000	SANEAMENTO GERAL	213.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>240.000,00</b>

### REDUÇÕES

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS			
03 23 01 SANEAMENTO - SAAE			
Ficha: 7	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-240.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-240.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

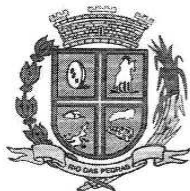
Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1977

Página 14 de 14

### Atos de Pessoal

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 043/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**Revoga as férias da Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, período aquisitivo 2025/2026 e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Digital nº 1925/2026, datado de 16.04.2026 (Requerimento datado de 16 de abril de 2026);

**CONSIDERANDO** que a Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, faz jus as férias regulamentares a partir de 22 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que as férias foram regularmente concedidas a partir de 22 de abril de 2026, por vinte (20) dias, com retorno para o dia 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é imprescindível o retorno da Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Revogar as férias da Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, a partir 22 de abril de 2026.

**Art. 2º** – Fica assegurado a Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, vinte (vinte) dias de férias a serem gozadas durante o ano de 2026, sem prejuízo dos valores já recebidos.

**Art. 3º** – Ao Setor de Recursos Humanos para que providencie o registro dessas informações junto ao prontuário da Servidora e faça as devidas compensações das férias a serem gozadas futuramente.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de 17.04.2026.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de abril de 2026.**

MARCOS  
BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO:12369102810  
Dados: 2026.04.17 14:51:26 -03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**  
Data: 17/04/2026 15:22:06 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo